ATA N.º 23/2020

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de dezembro 2020.----------Aos três dias do mês de dezembro de 2020, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:40 horas, de forma presencial, mas salvaguardando-se as medidas de segurança preconizadas pela Direção Geral de Saúde, no âmbito da COVID - 19, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente o Sr. Vereador, Arq.º Gonçalo Magalhães, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 239, datado de 02/12/2020, na importância de 2.536.160,35 € (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e sessenta euros e trinta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 22/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão e Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.—----

1 - COVID - 19 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE RENDAS CORRESPONDENTE AOS 2.º, 3.º E 4.º TRIMESTRES DE 2020 AOS CONCESSIONÁRIOS DOS **EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 27/11/2020, do seguinte teor: "A 18/03/2020 foi decretado, pela primeira vez, o estado de emergência, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A72020, considerando a situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19. No entanto, a 03/03/2020 o Município de Cantanhede, já havia acionado o Plano de Contingência, a que se seguiu a implantação do Plano de Operações Municipal - COVID-19, criando mecanismos para prevenir o contágio da doença e proteger e apoiar a comunidade local. De entre estes contam-se os apoios ao tecido económico local, onde foi aprovada pelo Executivo Camarário a isenção de pagamento de: - Taxas de terrado da feira quinzenal nos 2.º, 3.º e 4º. Trimestres de 2020; - Renda das lojas do Mercado Municipal de Cantanhede de setembro a dezembro de 2020 (não pagaram de fevereiro a agosto de 2020 dado o equipamento se encontrar em obras de remodelação); - Renda das lojas do Mercado Municipal da Praia da Tocha na ápoca balnear de 2020; - Autorização de instalação de esplanadas a titulo excecional até 31 de dezembro de 2020, com isenção de taxas, por forma a possibilitar o aumento de capacidade, cumprindo o distanciamento social preconizado pelas DGS. Ficou ainda suspenso o pagamento das rendas das concessões que o Município tem em vigor, a saber: - Bar-Quiosque junto ao Largo de S. Mateus na cidade de Cantanhede; - Bar Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha; - Bar restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença; - Parque de Campismo da Praia da Tocha, Mini-Mercado e Restaurante/Bar anexos;- Bar Concerto na Praia da Tocha. Face à evolução da pandemia de COVID-19 em Portugal, o Governo avançou com a Resolução do Conselho de Ministros nº. 96-B/2020, de 12 de novembro, que impõe restrições adicionais às previstas na RCM n.º 88-A72020, de 14 de outubro, e RCM n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, que haviam sido emitidas nos termos do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, da Presidência do Conselho de Ministros. Através da referida RCM nº. 96-B/2020, de 12 de novembro, o Município de Cantanhede passou a fazer parte da lista dos municípios de elevado risco de contágio, entrando em vigor às 0:00h do dia 16 de novembro medidas muito mais restritivas para reforco da contenção da situação epidemiológica. Entretanto foi publicado o Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República (Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020 de 6 de novembro, aprovado pela Assembleia da República através da Resolução da AR n.º 87-A72020 de 20 de novembro), e no qual o Município de Cantanhede foi considerado como sendo de risco muito elevado de contágio. Assim, - Considerando o atual panorama económico derivado da pandemia que continua a assolar todo o país e o mundo, - Considerando as medidas que o Município já concedeu como forma de apoio aos agentes económicos locais afetados fortemente com esta pandemia, -Considerando que os concessionários se encontram numa situação fragilizada, dado que se trata de um ano atípico com quebras relevantes da receita daqueles equipamentos, Proponho: 1 - A isenção do pagamento das rendas das concessões acima descritas, relativamente às prestações do 2.º, 3.º e 4º. Trimestres de 2020 (isto é, 9 meses de abril a dezembro de 2020): - Bar-Quiosque junto ao Largo de S. Mateus na cidade de Cantanhede – 1.478,57/mês€X9= 13.307,13€(s/ IVA); - Bar Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha – 145,23/mês€X9= 1.307,07€ (s/ IVA); - Bar Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença – 4.387,50€ (renda de Setembro) (s/ IVA); Relativamente às concessões do Parque de Campismo da Praia da Tocha, Mini-Mercado e Restaurante/Bar anexos e do Bar Concerto na Praia da Tocha, porque os pagamentos das respetivas rendas têm um período de carência dado que

nos termos do concurso assumiram o valor de obras de recuperação nos equipamentos, é de justiça que também beneficiem deste apoio. Assim, proponho a isenção do pagamento de rendas correspondente a 9 meses, da seguinte forma: a) Parque de Campismo da Praia da Tocha, Mini-Mercado e Restaurante/Bar anexos -56.700,00€ (s/ IVA) (37.800,00€x2 rendas anuais = 75.600,00:12 meses = 6.300,00€X9); b) Bar Concerto na Praia da Tocha – 2.774,97€ (s/ IVA) (308,33€/mês X 9). Deste modo o valor global destas isenções atinge a importância de 78.476,67€. 2) Que a presente proposta seja presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando que se trata de concessão de isenções e as condições de abertura dos concursos para as concessões acima referenciadas foram aprovadas por este órgão deliberativo." A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Sr.ª Presidente, deliberou: 1) Aprovar a isenção do pagamento das rendas das concessões mencionadas na referida Proposta, relativamente às prestações do 2.º, 3.º e 4º. Trimestres de 2020, no valor de 78.476,67€ e nos precisos termos do preconizado naquela proposta; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos da alínea p), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 16/06/2020:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/12/2020

DA TOCHA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 16/06/2020:- A
Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/12/2020
pelo seu Chefe de Gabinete do seguinte teor: "Em 29/06/2020, a Assembleia
Municipal de Cantanhede deliberou atribuir à Freguesia da Tocha um subsídio no
valor de 1.534,06 € para comparticipar na aquisição de uma varredora. Por lapso foi

proposto a atribuição de um subsídio para uma varredora, quando efetivamente deveria ter sido proposto um subsídio para equipamento. Deste modo, proponho que seja alterada a deliberação, sendo que os valores se mantêm alterando apenas a designação para "Subsidio para Aquisição de Equipamento". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestadas pelo Chefe de Gabinete da Sr.ª Presidente deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 16/06/2020, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Chefe de Gabinete; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------3 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA E DO MINI-MERCADO E RESTAURANTE/BAR ANEXOS / COMPARTICIPAÇÃO NOS ENCARGOS COM FUGA DE ÁGUA E REPARAÇÃO NA CONDUTA DE AGUA DA RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/11/2020 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "Por deliberação camarária de 21/11/2017 e decorrente de hasta pública realizada para o efeito, foi adjudicado à Firma - Burgotertulia Lda a Concessão da Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha e do Mini-mercado e Restaurante/Bar anexos, pelo valor de 540.000,00 € + IVA e pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2018 e 14 de janeiro de 2028. Nos termos do caderno de encargos do concurso, o concessionário estava obrigado a realizar um conjunto de obras de requalificação e adaptação de infraestruturas do Parque, conforme mapas de medições constantes do processo, num custo estimado de 95.000,00 € + IVA. Por força dos encargos a suportar pelo concessionário nas obras

anteriormente mencionadas e de acordo com o programa de concurso e caderno de encargos, o mesmo goza de um período de carência correspondente aos anos de 2018, 2019 e 2020, não havendo lugar ao pagamento de rendas durante estes 3 anos. Verificou-se, entretanto, a existência de uma fuga de água no interior do Parque de Campismo, situação complexa e de difícil deteção, que originou consumos anormalmente elevados e que se prolongaram desde janeiro de 2018 a setembro de 2019 (data da realização dos trabalhos de correção da rede de água). Desta situação resultou, como se afere da documentação apresentada pelo concessionário, confirmada junto da Inova e constante do Anexo I, uma faturação no consumo de água, anormalmente alta, tendo como referência os valores de 2017, correspondente àquele período no valor total de 24.118,69 €, resultante da diferença de faturação verificada nos diferentes meses do ano de 2017 e aos períodos homólogos do ano de 2018 e aos primeiros 9 meses de 2019. Dado que a rede de águas do Parque de Campismo é uma situação estrutural, entende-se ser da responsabilidade da Câmara a realização das necessárias obras de manutenção, situação que, devido à especificidade daquele equipamento e ao facto de não ter havido qualquer interregno nas concessões ao longo dos tempos, com utilização de redes e condutas de água antigas e com poucas intervenções, tem potenciado a sua deterioração. Face ao exposto, julgo que a Câmara Municipal deve assumir os referidos encargos, indemnizando a Firma Burgotertulia, Lda., concessionária do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, no montante de 24.118,69 €, decorrente da faturação excessiva motivada por fuga de água na rede do Parque. Igualmente o concessionário assegurou o pagamento dos trabalhos de colocação de uma conduta alternativa que garantiu o fornecimento de água às instalações do Parque de Campismo durante o período da realização das obras, sob a orientação dos serviços da Câmara Municipal e Inova e que importaram em 1.150,00 €, conforme verificação efetuada pelo Engº. Reginald Cardoso, situação que, pelas razões anteriormente invocadas, também deverão constituir um encargo da Autarquia. Deste modo, sugere-se o pagamento à Firma Burgotertulia, Lda, concessionária do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, de uma indemnização no valor de 25.268,69 € respeitantes às situações referidas, da responsabilidade do Município." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou indemnizar a firma Burgotertulia, Ld.ª, concessionário do Parque de Campismo da Praia da Tocha, no valor de 25.268,69 € relativamente à faturação excessiva motivada por fuga de água na rede do referido Parque, bem como de obras realizadas na conduta, cuja responsabilidade é do Município de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----4- ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2021 - DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS E FINANCEIRAS PREVISIONAIS / DOCUMENTO COMPLEMENTAR -RECOMENDAÇÕES DA DGAL:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 45.º do RFALEI Regime Financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e

republicado pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o orçamento municipal deverá ser

remetido pelo órgão executivo ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta do orçamento municipal para o ano económico seguinte, o qual foi cumprindo e presente a reunião do executivo camarário no dia 20 de outubro de 2020, e remetida ao órgão deliberativo através do ofício n.º 14403 no dia 29 de outubro. Decorrente da publicação das recomendações emitidas e comunicadas pela Direção Geral das Autarquias Locais, através do mail rececionado por este Município em 02 de novembro corrente uma nota informativa sobre a alteração do prazo de submissão da proposta do orçamento, passando a entrega do Orçamento municipal até ao dia 30 de novembro. No dia 04 de novembro corrente, foi rececionada nova comunicação por parte da entidade supramencionada a comunicar através de uma FAQ's, no âmbito da elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2021, determinado algumas regras para a elaboração do mesmo. Decorrente das recomendações sugeridas pela DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, e para que a decisão do órgão deliberativo seja devidamente informada, colocamos à consideração dos órgãos executivo e deliberativo os elementos que à data da aprovação do Orçamento não estavam incorporados e não foram disponibilizados nos Documentos Previsionais para o ano de 2021, que passamos a mencionar: Demonstração Individual Previsional de Fluxos de Caixa, do período findo em 31 de dezembro de 2021; Demonstração dos Resultados por natureza Individual Previsional de Fluxos de Caixa, do período findo em 31 de dezembro de 2021; Balanço Individual Previsional do período findo em 31 de dezembro de 2021. Entretanto no dia 26 de novembro corrente foi rececionada uma comunicação por parte da Softwarehouse a comunicar o que passo a transcrever: "Para os devidos efeitos a AIRC assume que o Mapa do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual continha um erro de distribuição por conceitos da Aquisição de Bens de Capital (D06) numa das suas versões, apesar de já se encontrar retificado na aplicação SNC, não foi atempadamente corrigido por forma a evitar o envio do mesmo para alguns órgãos de gestão" Consequente desta informação, colocamos de igual forma à consideração dos órgãos executivo e deliberativo o mapa devidamente corrigido à data para incorporação dos Documentos Previsionais para o ano de 2021. Face ao exposto, junto se anexam os documentos referenciados pela nota informativa da DGAL e propõe-se que a presente informação seja remetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, no sentido juntar aos Documentos Previsionais aprovados pela deliberação de 20 de outubro de 2020, cujo documento inicial deverá ser junto aos documentos complementares agora apresentados, com as recomendações da DGAL." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os elementos que à data da aprovação do Orçamento, na reunião de Câmara de 20/10/2020, não estavam incorporados e não foram disponibilizados nos Documentos Previsionais para o ano de 2021: Demonstração Individual Previsional de Fluxos de Caixa, do período findo em 31 de dezembro de 2021; Demonstração dos Resultados por natureza Individual Previsional de Fluxos de Caixa, do período findo em 31 de dezembro de 2021; Balanço Individual Previsional do período findo em 31 de dezembro de 2021; 2) Mandar submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, incorporados nos documentos previsionais do Município de Cantanhede para o ano de 2021, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

5 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA: "CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI / EB1 / CE), POR EMPREITADA: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE FEBRES:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2020 pelo Júri do Procedimento, do seguinte teor: "Por deliberação camarária de 10/11/2020 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 14 de dezembro de 2020, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 12/11/2020, sendo o anúncio do procedimento o n.º 13081/2020. No decurso do prazo de entrega das propostas, as empresas inscritas no quadro abaixo, que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde o mesmo decorre, remeteram um pedido de esclarecimentos e duas listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação, e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, e que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa: António Saraiva e Filhos, Lda.; Data e hora: 23/11/2020 - 11h05m38s; Assunto: "Esclarecimentos do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 21/2020"; Empresa: Teixeira, Pinto & Soares, S. A.; Data e hora: 23/11/2020 -12h33m23s; Assunto: "Erros e Omissões do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 21/2020"; Empresa: Tevilis Construções, Lda.; Data e hora: 23/11/2020 - 15h02m27s; Assunto: "Erros e Omissões do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 21/2020". Na sequência das mesmas, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração significativa ao mapa de medições inicial nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se expressa abaixo para todos os documentos recebidos, e que será então publicada na referida plataforma: "Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da rejeição da mesma. Depois, importa salientar que, a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, não foi objeto de qualquer alteração e se considera, portanto como o mapa de medições final. Nesse âmbito importa referir que os projetistas analisaram as listas de erros e omissões remetidas sendo que, sobre as questões colocadas nas mesmas, entenderam tecer as considerações, que de seguida se expressam, para cada um dos artigos questionados: - No artigo 1.2.13 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 85 ml de cabides para levantar. - No artigo 1.2.15 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 9 lavatórios, 12 sanitas, 4 urinóis e 2 chuveiros. - No artigo 1.2.21 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados os seguintes equipamentos: 1 banco de madeira, 1 baloiço de cavalos e 1 escorrega com balancés. - No artigo 1.2.23 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 18 radiadores e respetivos acessórios. - No artigo 1.2.24 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 175 ml de tubagem. - No artigo 1.2.29 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 43 blackouts. - No artigo 1.2.30 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 2 estores de lâminas. - No artigo 1.2.31 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 11 quadros de aula e 33 quadros de afixar. - No artigo 1.2.32 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 12 porta-rolos, 4 porta-toalhetes e 10 porta-piaçabas. - No artigo 1.2.33 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser consideradas 158 mesas e 314 cadeiras. - No artigo 1.2.38 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 4 extintores ABC de 6 Kg. - No artigo 1.2.39 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 290 m2 de rede. - No artigo 1.2.40 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 10 m2. - No artigo 1.3.3 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 345 m3 de aterro. - No artigo 1.3.4 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 385 m3 de transporte de terras. - No artigo 1.5.9.1 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 0,20 m3 de betão. - No artigo 1.6.2 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 33,5 m2 de cobertura em telha cerâmica. - No artigo 1.8.2 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 9,70 m2 de betonilha em pavimentos. - No artigo 1.11.5 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 43 blackouts. - No artigo 1.13.10 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 180 cabides. - No artigo 1.20.7 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser consideradas 8 unidades. - No artigo 1.22.12 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverá ser considerada 1 unidade. - No artigo 1.26.12 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 13,65 m2 de painel. - No artigo 1.28.18 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverão ser considerados 24,20 m2 de muro. Por fim, importa apenas realçar que as duas listas de erros apresentadas e o pedido de esclarecimentos reportado se consideram respondidas com o presente conteúdo, pelo que todos serão respondidos de igual modo, pese embora o pedido de esclarecimentos apresentado não diga respeito à presente empreitada." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Júri do Procedimento, deliberou mandar proceder à resposta aos pedidos de esclarecimentos e às listas de erros e omissões apresentadas, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----6 - RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ÀS LISTAS DE ERROS OMISSÕES APRESENTADAS **PÚBLICO** AO CONCURSO PARA: "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE - BALNEÁRIOS E BANCADA, POR EMPREITADA":- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2020 pelo Júri do Procedimento, do seguinte teor: "Por deliberação camarária de 10/11/2020 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seque nos termos do artigo 130.º e sequintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo plataforma Município se designa, na eletrónica deste sita em

www.saphety.com/saphetygov, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 17 de dezembro de 2020, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 13/11/2020, sendo o anúncio do procedimento o n.º 13162/2020. No decurso do prazo de entrega das propostas, as empresas inscritas no quadro abaixo, que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde o mesmo decorre, remeteram dois pedidos de esclarecimentos e três listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação, e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, e que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa: António Saraiva e Filhos, Lda.; Data e hora: 23/11/2020 - 11h20m04s; Assunto: "Esclarecimentos do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 22/2020". Empresa: Teixeira, Pinto & Soares, S. A..; Data e hora: 24/11/2020 - 13h55m27s; Assunto: "Erros e Omissões do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 22/2020"2020". Empresa: Teixeira, Construções Corte Recto - Engenharia & Construção, Lda.; Data e hora: 24/11/2020 - 15h22m39s; Assunto: "Esclarecimentos do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 22/2020". Empresa: Edibarra - Engenharia e Construção, S. A..; Data e hora: 24/11/2020 - 16h35m24s; Assunto: "Erros e Omissões do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 22/2020". Empresa: Centro Cerro - Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S. A.; Data e hora: 24/11/2020 - 16h50m15s; Assunto: "Erros e Omissões do Procedimento CP-CCP-EMP n.º 22/2020". Relativamente aos documentos remetidos, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração significativa ao mapa de medições inicial nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se expressa abaixo, a todos os documentos recebidos, e que será então publicada na referida plataforma: "Exmos. Srs.: Na sequência das listas de erros e omissões por Vós apresentadas, de acordo com o expresso no artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. De referir que as alterações aceites são as constantes da Lista de Erros e Omissões aceites, documento remetido em ficheiro anexo (Lista EO Aceites EmprPDespCant CP22_2020.pdf), que evidencia os erros e omissões aceites, as quantidades finais nos itens, e, em observações, os justificativos para as alterações efetuadas. Importa salientar que, a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, é o mapa de medições inicial, sendo que, para efeitos de quantificação da proposta, o seu valor será somado ao valor obtido na quantificação dos Erros e Omissões aceites, pela quantificação do "Mapa EO aceites EmprPDespCant CP22_2020", documento remetido em excel para que possa então ser preenchido e quantificado. Assim, é de salvaguardar que o valor global das propostas a apresentar, e que será depois considerado para efeitos de análise do procedimento, será então efetivado pela soma do valor global da matriz de quantidades, da plataforma, com a soma do valor global do Mapa EO aceites. Nesse âmbito importa referir que os projetistas analisaram os erros remetidos, tendo verificado novamente as quantidades expressas no mapa de medições, sendo que serão essas as quantidades a considerar para o procedimento, salvo nos itens constantes do mapa de erros e omissões acima indicado. Mais se informa que dados os pedidos de esclarecimentos e as dúvidas colocadas nas listas de erros e omissões apresentadas se entendeu proceder a uma clarificação das mesmas em documento que se anexa em pdf "Clarificacoes EscEO EmprPDespCant CP22_2020" e cujo teor será tido em conta para os artigos mencionados, sendo que, ainda nesse âmbito, se salvaguardam os seguintes aspetos: - a remoção de contentores existentes no local não faz parte da presente empreitada; - o betão a considerar na presente empreitada é de cor cinza pelo que qualquer menção a betão branco é para considerar como betão cinza; - as platibandas como se tratam de elementos equiparados a vigas estão contabilizadas no mesmo capítulo. Assim, reanalisadas as peças desenhadas remetidas no Projeto de Arquitetura (PA) foram efetuados novos desenhos de pormenorizações que se remetem anexos em ficheiro pdf e dwg do número 23 ao 28: - "08_06 PA ARQ PDesenhadasEsc.pdf"; - "08_07 PA ARQ PDesenhadasEsc.dwg". Depois, no que diz respeito ao Projeto de Estabilidade (PE) as peças desenhadas do mesmo foram substituídas pelas que agora se remetem, pelo que os documentos que constituíam os números 09_01 PE EST Pecas Desenhadas.dwf e 09_02 PE EST Pecas Desenhadas.dwg são substituídos pelos indicados abaixo e que agora se remetem em ficheiros dwf e pdf e que contem as respetivas 15 peças desenhadas do projeto: - "09_01 PE EST Pecas Desenhadas.dwf"; - " 09_02 PE EST Pecas Desenhadas.pdf". Por fim, importa apenas realçar que as três listas de erros apresentadas e os dois pedidos de esclarecimentos reportados se consideram respondidas com o presente conteúdo, pelo que todos serão respondidos de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Júri do Procedimento, deliberou mandar proceder à resposta aos pedidos de esclarecimentos e às listas de erros e omissões apresentadas, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - RECRUTAMENTO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA MOTORISTA

DE PESADOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2020 pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, do seguinte teor: "Considerando a nova estrutura orgânica e as competências atribuídas a divisão de administração direta e apoio às freguesias (DADAF); Considerando as atuais necessidades da Câmara Municipal em assegurar um correto desenvolvimento das atividades municipais; Considerando a crescente preocupação do Município em assegurar níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando ainda a escassez de recursos humanos sentida, colocase à consideração superior a abertura dos necessários procedimentos conducentes à contratação de um (1) assistente operacional, na área de motorista de pesados, com um contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, a afetar à DADAF; Caso a presente informação obtenha concordância favorável, as tarefas inerentes a este novo posto de trabalho são as que se descriminam: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua quarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Conduz veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou diesel; Coloca o veículo em funcionamento acionando a ignição; Dirige-o manobrando o volante, engrenando as mudanças e acionando o travão quando necessário; Procede ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços. Aciona os mecanismos necessários para a descarga dos materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração; Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras; Assegurar o controle de qualidade da carga, detetando eventuais falhas visíveis e comunicando superiormente: Executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; Conduzir viaturas pesadas de passageiros nas faltas, férias ou impedimentos dos colegas motoristas dessas viaturas; Dar apoio a outros setores dentro da mesma divisão; Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva, de acordo com o estipulado pelos serviços de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/11/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Tendo em conta a informação n.º 10224, de 21 de novembro de 2020, prestada pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, para a necessidade de contratação de um Assistente Operacional, com tarefas específicas na área de Motorista de Pesados, para satisfação de necessidades permanentes do serviço. Tendo em conta o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Motorista de Pesados, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado. aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2019 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1885/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 24 de 4 de fevereiro de 2020, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 16 de outubro de 2020, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico à necessidade apresentada pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2020 (posto de trabalho previsto na 2.ª alteração), existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, na área de Motorista de Pesados, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Assistente Operacional, na área de Motorista de Pesados, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, conforme a necessidade apresentada pelo serviço." A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias e pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede autorizando o recrutamento de 1 assistente operacional, na área de motorista de pesados, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às

Freguesias, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------

8 – RECRUTAMENTO DE 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÁS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2020 pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, do seguinte teor: "Considerando a nova estrutura orgânica e as competências atribuídas a divisão de administração direta e apoio às freguesias (DADAF); Considerando as atuais necessidades da Câmara Municipal em assegurar um correto desenvolvimento das atividades municipais; Considerando a crescente preocupação do Município em assegurar níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando ainda a escassez de recursos humanos sentida, coloca-se à consideração superior a abertura dos necessários procedimentos conducentes à contratação de dois (2) assistentes operacionais, de auxiliar de serviços gerais, com um contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, a afetar à DADAF; Caso a presente informação obtenha concordância favorável, as tarefas inerentes a este novo posto de trabalho são as que se descriminam: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; Assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; Remover do pavimento a lama e as imundícies; Conservar as obras de arte limpas de terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; Cuidar da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; Levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de tarefa em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas; Dar apoio a outros setores dentro da mesma divisão; Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva, de acordo com o estipulado pelos serviços de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/11/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Tendo em conta a informação n.º 10221, de 21 de novembro de 2020, prestada pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, para a necessidade de contratação de dois Assistentes Operacionais, com tarefas específicas na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para satisfação de necessidades permanentes do serviço. Tendo em conta o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2019 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1885/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 24 de 4 de fevereiro de 2020, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 16 de outubro de 2020, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril. Tendo em conta que os postos de trabalho do procedimento concursal mencionado, são idênticos às necessidades apresentadas pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2020 (postos de trabalho previstos na 2.ª alteração), existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de dois Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, conforme as necessidades apresentadas pelo serviço." A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias e pela Divisão recrutamento existente no Município de Cantanhede autorizando o recrutamento de 2 assistentes operacionais, na área de auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------9 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR NO ANO DE 2021 -<u>APLICAÇÃO DA TAXA DE INFLAÇÃO EM FUNÇÃO DOS REFERENCIAIS DO INE</u>:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/12/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Nos termos do artº. 6º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, as taxas previstas na referida Tabela serão automaticamente atualizadas, por deliberação da Câmara Municipal, no dia 1 de janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de novembro a outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Tendo em vista a atualização das referidas taxas atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em 0utubro de 2020 a variação média do índice de Preços no Consumidor foi de 0,09%, conforme quadro retirado do site do INE (Anexo 1), publicado a 13/11/2020. Assim, anexa-se a proposta da Tabela de Taxas devidamente atualizada, para vigorar em 2021 (anexo 2), sendo que, nos termos do

Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de

n.º 3 do referido art.º 6.º deverá a mesma ser presente a uma próxima reunião do Executivo Camarário, dado que terá de se aprovada até ao dia 10 de dezembro de 2020, e, após deliberação da Câmara, ser afixada nos lugares públicos do costume até ao dia 15 de dezembro, para vigorar a partir do início do ano de 2021. Informo ainda que as taxas indicadas nos artºs. 21º. ao 25º. (taxas relacionadas com as instalações desportivas) serão aplicadas em função do disposto nos respectivos Regulamentos específicos, de acordo com a época desportiva, tendo ainda em atenção o deliberado pela Câmara, na sua reunião de 08/02/2013, onde é referido que «...deliberou clarificar a situação e aplicar em todas as instalações desportivas municipais as taxas em função da época desportiva,...»." A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou 1) Aprovar a atualização da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais para vigorar no ano de 2021, nos termos do artigo 6.º do respetivo Regulamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aplicar as taxas previstas nos artigos 21 ao 25, em função da época desportiva, a vigorar a partir de setembro de 2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ------10 - CAMIÃO RFM SENTE PORTUGAL NO NATAL / DIA 5 DE DEZEMBRO 2020 / <u>ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO /</u> LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E PUBLICIDADE MÓVEL:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2020 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: "No próximo dia 5 de dezembro (sábado), das 10h00 às 13h00, o concelho de Cantanhede receberá o projeto Camião RFM Sente Portugal, iniciativa

da RFM, que conta com a colaboração do Município de Cantanhede para levar um pouco do espírito natalício aos portugueses, em especial aos munícipes de Cantanhede. Esta será uma ação itinerante, com emissão permanente que ocorrerá num camião TIR, num percurso pelas Freguesias de Ançã, Cantanhede e Febres, retomando novamente a Cantanhede, onde será feito um apontamento com a Senhora Presidente, Dr.ª Helena Teodósio. O Camião RFM Sente Portugal terá as seguintes medidas: - 16,5 metros de comprimento; - 2,60 metros de largura; - 15 toneladas de peso. De entre as várias solicitações para a implementação do projeto foi solicitado a isenção do pagamento das taxas relativas ocupação da via pública; ruído na via pública; publicidade móvel; Analisada a tabela de taxas em vigor, informo que os valores que estão em causa são: Ocupação da via pública - 126,56€ (16,50mx2,60m= 42,90m2 X 2,95/dia - art.º 12, n.º 6.2); Licença especial de ruído -8,86€ (art.º 32.º, n.º 5, al. a); Publicidade móvel – 29,57€ (art.º 16.º, 7.2); Total – 164,99€ Considerando o fim a que se destinada a iniciativa, com projeção do Município na rádio; Considerando que será uma forma de animar a população nesta época que atravessamos com a pandemia da doença COVID19; Considerando o nº. 2 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, que determina: "2 - A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, politica e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.", coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas pela ocupação do espaço público, licença especial de ruído e publicidade móvel, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela

CANTANHEDE / PAULO JORGE SIMÕES BESSA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: "O senhor Paulo Jorge Simões Bessa é proprietário de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Contactado telefonicamente foi marcada uma deslocação ao terreno para indicação de extremas. Após levantamento topográfico do terreno, verificou-se que o mesmo tem a área de 3362m², é composto de pinheiro e eucaliptos de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m² do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 16.810,00€, e o valor a pagar por m² de indeminização pelo corte de pinheiro / eucaliptos de pequeno porte de 0,30€, o que perfaz um valor de 1008,60€ Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10756, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8277 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 13833,

da freguesia de Cantanhede e inscrito a favor de Paulo Jorge Simões Bessa, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria de Fátima de Jesus Rupino. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Paulo Jorge Simões Bessa, casado, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10756, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 13833, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 17.818,60€ (dezassete mil oitocentos e dezoito euros e sessenta cêntimos)." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 27/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica e Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Paulo Jorge Simões Bessa e esposa Maria de Fátima de Jesus Rupino, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3362 m2, inscrito na respetiva matriz predial rústica com o artigo 10756, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8277, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 17.818,60 € (dezassete mil oitocentos e dezoito euros e sessenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 16.810,00 € e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte de 1.008,60 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----12 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PREVISTA NO N.º 1 DO ART.º 45 DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO PARA VIGORAR NO ANO DE 2021:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/12/2020 pelo Departamento de Urbanismo,

do seguinte teor: "Nos termos do Artº 45º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), as taxas previstas na tabela, serão automaticamente atualizadas no dia 1 de janeiro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal, em função dos índices de preços ao consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos dozes meses, contados de novembro a outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada, serão arredondados, por excesso, para segunda casa decimal. Quanto às taxas mantém-se o mesmo critério usado em anos anteriores. Tendo em vista a atualização das referidas taxas, atualmente vem vigor, foi consultado Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em outubro 2020, a variação média do índice de preços no consumidor foi de 0,09%, conforme Quadro Anexo do INE, que constitui o Anexo I à presente informação. A tabela com os valores atualizados é o Anexo II à presente informação." A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo deliberou aprovar a atualização da Tabela de Taxas prevista no n.º 1 do art.º 45.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização para vigorar no ano de 2021, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---13 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA / TRAVESSA DOS MACEDOS N. º 6 NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / JOSÉ MARQUES NEVES E MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SILVA:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 03/11/2020 da edificação devoluta sita na Travessa dos Macedos, n.º 6 na vila e freguesia de Ançã, propriedade de José Marques Neves e Maria da Conceição Gomes Silva, do seguinte teor: "1. A edificação situada no local identificado em epígrafe, encontra-se devoluta e em estado de ruína; 2. A construção

principal de rés-do-chão e 1.º andar (constituída por paredes resistentes de alvenaria, piso intermédio e cobertura em estrutura de madeira) encontra-se estruturalmente colapsada ao nível da cobertura e interior – encontrando-se o material resultante do colapso depositados sobre o seu interior. 3. Não havendo condições de segurança para os peritos realizarem as diligências adequadas pelo seu interior, a vistoria foi realizada através de observação efetuada pelo exterior; 4. Na peritagem efetuada verificou-se ainda que as alvenarias resistentes da fachada (principal), ainda apresenta uma aparente razoável estabilidade estrutural, não evidenciando risco iminente de ruina para a Travessa dos Macedos; 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação estrutural das paredes (incluindo eventual encerramento de vãos) com posterior monotorização regular do seu estado ou demolição total com consequente remoção de resíduos; c) Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controlo sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 6. Na vistoria esteve presente o coproprietário do prédio Sr. José Marques Neves e o Sr. José Maria Jesus Leitão – tendo este último informado que já não é coproprietário." A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Sr.s José Marques Neves e Maria da Conceição Gomes Silva, comproprietários da edificação devoluta sita na Travessa dos Macedos n.º 6,

2AMBUJAL / FREGUESIA DE CADIMA / JOSÉ GOMES FATIA:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 03/11/2020 da edificação em ruínas sita na Rua do Cruzeiro Novo no lugar de Zambujal, freguesia de Cadima, propriedade de José Gomes Fatia, do seguinte teor: "1.A edificação situada no local identificado em epígrafe, encontra-se em estado de ruína; 2. A construção de rés-do-chão (constituída por paredes resistentes de alvenaria) encontra-se estruturalmente colapsada encontrando-se o material resultante depositado sobre o seu interior. Verificou-se ainda a existência de elementos de alvenaria confinantes com a via pública em aparente estabilidade e sem risco evidente de queda iminente sobre a via pública. 3. Não havendo condições de segurança para os peritos entrarem no seu interior, a vistoria foi realizada através de observação efetuada pelo exterior; 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no

n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido (carga, transporte e descarga a vazadouro licenciado), assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Posterior monotorização sistemática do prédio de modo a assegurar a limpeza e a não proliferação de vegetação infestante, garantindo assim as adequadas condições de salubridade; 5. Na vistoria esteve presente o proprietário do prédio." A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. José Gomes Fatia, proprietário da edificação em ruínas sita na Rua do Cruzeiro Novo, no lugar de Zambujal da Freguesia de Cadima, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido (carga, transporte e descarga a vazadouro licenciado), assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Posterior monotorização sistemática do prédio de modo a assegurar a limpeza e a não proliferação de vegetação infestante, garantindo assim as adequadas condições de salubridade. 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA / LARGO DA PONTE, NO LUGAR DE PORTUNHOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL /

FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE: - o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 03/11/2020 da edificação devoluta sita no Largo da Ponte, no lugar de Portunhos da União das Freguesias de Portunhos e Outil, propriedade da Fundação Ferreira Freire, do seguinte teor: "1.A edificação situada no local identificado em epígrafe, encontra-se devoluta e em mau estado de conservação; 2. A construção principal de rés-do-chão e 1.º andar (constituída por estrutura mista de betão, paredes resistentes de alvenaria, com piso intermédio e cobertura em estrutura de madeira) encontra-se estruturalmente debilitada (ao nível do piso em madeira e cobertura) e em situação de pré-colapso ao nível do alpendre frontal em pedra maciça com piso de madeira e cobertura de betão armado. As debilidades estruturais evidentes no alpendre frontal são aparentemente resultantes de uma intervenção pouco cuidada, realizada em data posterior à construção original - na qual se executou uma laje de betão apoiada diretamente sobre a estrutura original de pedra. 3. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Escoramento imediato do alpendre por métodos adequados de modo a mitigar os danos já evidentes nos elementos de pedra que o constitui (até ao início dos trabalhos de reabilitação que já se encontram previstos executar- conforme informação prestada pelo representante da entidade proprietária); b) Vedação imediata do perímetro do alpendre (até realização dos trabalhos acima elencados) de modo a garantir as condições de segurança dos transeuntes; 4. Na vistoria esteve presente um representante da entidade proprietária do prédio." A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a TAXAS / PÓVOA DA LOMBA, ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E

ECOLÓGICA:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/11/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "A requerente pretende altera um edifício destinado a equipamento com uso de Centro de Dia, ATL e Serviço de apoio comunitário que se pretende levar a efeito na Rua Drº Manuel Frota na Póvoa da Lomba. A ampliação em causa localiza-se em Solo Urbano, Espaços Residências tipo 3 e a proposta garante o cumprimento do disposto no artº 56 do P.D.M. em vigor que estipula para edifício destinados a equipamento um índice de construção de 1.5m3 por m2. Foram solicitados os parecer da ARS e Segurança social, os mesmos que são favoráveis devendo ser cumpridos os condicionalismos estipulados. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do processo fixando-se o

prazo de 6 meses para entrega dos projetos das especialidade com o respetivo parecer da ANEPC. Os resíduos de construção e demolição (RCD), que não seja possível reutilizar, devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de matérias, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor dos RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciada. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado de uma guia, conforme modelo aprovado pela Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho (artº12º). Relativamente à isenção de taxas, deverá ser decidido superiormente." Em 24/11/2020 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que o valor das taxas a isentar é de 777,70 € A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar a Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica, do pagamento das taxas previstas, no valor de 777,70€, no âmbito do processo de obras n.º159/2020, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art. 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 – PROCESSO DE OBRAS N.º 1483/2020 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RUA DA BICA – SEADOURO / PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "Vem o requerente, na qualidade de proprietário, ao abrigo do ponto 1 do art.º 14º do Decreto-lei n. 555/99, de 16/12, na sua atual redação (RJUE),

remeter à câmara um pedido de informação prévia a fim de solicitar a viabilidade para a ampliação de um estabelecimento de apoio social. O estabelecimento existente, foi inicialmente licenciado em 1993, com posteriores alterações datadas, às últimas, de 2007 e 2012. Para o espaço destinado a creche, existe um alvará de utilização n.º 56/2008 de 14/04/2008. O estabelecimento e a ampliação são compatíveis com o espaço urbano, nomeadamente com o disposto n.º 2 do art.º 18.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, devendo ficar salvaguardado dentro da parcela, as questões de estacionamento, assim como a implementação, sempre que possível, de cortina arbórea/arbustiva junta das estremas tendo espessura e altura que minimize o impacto visual na envolvente. Assim, a informação prévia poderá ser favorável, desde que entregue, aquando da entrega do pedido de realização das obras, conforme disposto no capitulo II do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei 99/2011 de 28 de setembro, pareceres favoráveis das entidades competentes, nomeadamente do Instituto da Segurança Social, I.P., da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e da autoridade de saúde. Mais se informa que, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a operação urbanística está sujeita a licença administrativa, conforme disposto no n.º 2 do art.º 4.º do RJUE. Deverá ainda chamar-se a atenção que, aquando da entrega do pedido de licenciamento, deverá ser entregue a Certidão do Registo Predial atualizado, referente ao emparcelamento dos dois prédios decorrente desta operação urbanista." Em 25/11/2020 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que o valor das taxas a isentar é de 77,82 €. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar a Prodeco – Progresso e

Desenvolvimento de Covões, do pagamento das taxas previstas, no valor de 77,82€, no âmbito do processo de obras n.º 1483/2020, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art. 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------------18 - PROCESSO DE OBRAS N.º 1078 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RUA DO JARDIM - PORTUNHOS / FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, a qual refere que o pedido em apreço refere-se ao licenciamento para a ampliação das instalações da Fundação Ferreira Freire, com a construção de um edifício destinado a ERPI (Estrutura Residencial para Idosos), com ligação ao edifício existente." Em 26/11/2020 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que o valor das taxas a isentar é de 103,75 € A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar a Fundação Ferreira Freire, do pagamento das taxas previstas, no valor de 103,75€, no âmbito do processo de obras n.º 1078/2020, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art. 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA CARVALHO E RUA DAS PARREIRAS EM

CANTANHEDE / TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS /

APROVAÇÃO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/11/2020 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: "Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º

111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação Camarária): 05/11/2019; Firma Adjudicatária: Edibarra - Engenharia e Construção, S.A; Valor base: 291.699,91 € + IVA; Valor de adjudicação: 255.270,02 € + IVA; (1) Trabalhos Complementares n.º 1: 25.128,09 € + IVA (para aprovação); Trabalhos Complementares a preços do contrato: (para aprovação): 8.019,23 €+ IVA; Trabalhos Complementares a preços acordados (para aprovação): 17.108,86 € + IVA; (2) Trabalhos a Menos (para aprovação): 7.976,69 € + IVA; (3) Trabalhos Complementares no Cômputo Geral (1-2) (para aprovação): 17.151,40 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação Camarária): 17/12/2019; Contrato n.º 04/2020: 15/01/2020; Consignação: 13/02/2020; Aprovação do PSS: 14/02/2020; Prazo de Execução: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 300 dias (até 10/12/2020). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos complementares n.º 1 no valor de 25.128,09 € + IVA, que representa + 9,84% do valor da adjudicação, desdobrado da seguinte maneira (proposta de trabalhos complementares a preços do contrato no valor de 8.019,23 € + IVA e da proposta de trabalhos complementares a preços acordados no valor de 17.108,86 € + IVA), e da proposta de trabalhos a menos n.º 1 no valor de 7.976,69 € + IVA, que representa -3,13% do valor da adjudicação. Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta de verba de trabalhos complementares que totalizam 17.151,40 €+ IVA, correspondendo a +6,72% do valor da adjudicação. Anexa-se proposta de trabalhos complementares e proposta de trabalhos a menos. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas

20 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTARES PARA ATRIBUIÇÃO EXCECIONAL DE CABAZES DE NATAL PARA 200 FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO CONCELHO DE CANTANHEDE:- A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2020 pela Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: "O Município de Cantanhede, mantendo o reforço da sua ação de intervenção social e solidária em tempo de pandemia e de Estado de Emergência, pretende contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais humanitária para com as famílias mais vulneráveis de todo o território de Cantanhede, através da aquisição de géneros alimentares para atribuição excecional de cabazes de Natal para 200 famílias vulneráveis. Este ato será complementado pela ação das Juntas e Uniões de Freguesia do território de Cantanhede, por forma a que se consiga uma ampla distribuição por todo o concelho, os quais também contribuirão para a sinalização de agregados socialmente vulneráveis, junto da Divisão de Ação Social e Saúde. A presente proposta visa contribuir para amenizar os atuais tempos atípicos de economia conturbada das famílias, derivado à Covi19, e pretende contribuir para a comemoração de uma época festiva, anómala, doando géneros alimentares de primeira necessidade e alusivos à quadra natalícia, consubstanciados sob a forma de cabaz, 200 cabazes, e para o qual se propõe a seguinte composição: - 200 Sacos reutilizáveis com motivos de Natal, se houver, numa perspetiva económica e de educação ambiental; (ver mapa em anexo). Com a receção dos bens, até ao dia 18 de dezembro e a serem entregues na Loja 25, a DASS procederá á montagem dos cabazes, presumivelmente nos dias 19 e 20, para que nos dias de 21 a 23 de dezembro possam ser entregues pela equipa em conjunto com as freguesias, às famílias permitindo atenuar as suas dificuldades sociais, e transmitindo um gesto de solidariedade nesta quadra natalícia." Junto ao processo encontram-se cinco informações de cabimento de verba emitidas em 03/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Ação Social e Saúde e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou mandar proceder à aquisição de géneros alimentares a fim de serem distribuídos 200 cabazes de Natal a famílias carenciadas no Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pela Divisão de Ação Social e Saúde. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----21- PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / PARCERIAS CELEBRADAS PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO ANO LETIVO 2020/2021 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA RC 18/08/2020 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA RC DE 10/11/2020:- O Sr. Vice-

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em

27/11/2020 pela Divisão Financeira do seguinte teor: "A Câmara Municipal na sua

reunião realizada em 18 de agosto de 2020, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Juventude (designação atual) e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira (também a atual designação) deliberou subsidiar as entidades parceiras no âmbito da Componente de Apoio à Família e respeitante à Educação Pré-Escolar e referente ao ano letivo de 2020/2021. Porém, na reunião do executivo camarário de 10 de novembro último o Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/10/2020 pela Divisão de Educação e Juventude (DEJ), com uma série de considerandos visando a retificação da deliberação de 18 de agosto de 2020 em matéria de valores, destacando-se designadamente os do seguinte teor: a frequência efetiva atual de crianças nos diversos jardins de Infância do Concelho, nas atividades de animação e apoio à família, a necessidade de reajuste dos recursos humanos face à admissão pela Câmara Municipal de Cantanhede de assistentes operacionais para o seu mapa de pessoal e às necessidades específicas dos grupos de crianças. Mais em pormenor, a já citada informação da DEJ apontava para a assunção de encargos em 18 de agosto em função de um número mais elevado de crianças em Atividades de Animação e de Apoio à Família dos Jardins de Infância (AAAF's), cujos pais e encarregados de educação não formalizaram a sua inscrição, reportava também a DEJ que o jardim de infância da Póvoa da Lomba foi deslocado das instalações da IPSS para o Centro Escolar de Cantanhede, por falta de condições de funcionamento, por força das regras e normas a aplicar no Centro de Dia daquela instituição situação que não justifica a celebração do protocolo deliberado em 18/08/2020. Nesse sentido a DEJ submeteu à consideração superior a análise do processo para eventual assunção de novos valores a disponibilizar às entidades para a gestão das AAAF´s, com efeitos de 1 de outubro até 31 de julho de 2021, bem como a retificação da deliberação de 18/08/2020, no que concerne ao protocolo a celebrar com a Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica, pelo já acima referido. Mais propôs a DEJ que no pagamento do mês de outubro fosse deduzida a diferença dos valores de gestão nos jardins de infância, nos quais se verifica uma redução de crianças inscritas, face ao mês de setembro, e, ao invés que o JI de Ourentã fosse majorado em 3 crianças. A Câmara Municipal tendo em consideração os argumentos aduzidos na informação da DEJ apresentada pelo Senhor Vice-Presidente deliberou retificar a sua deliberação de 18/08/2020 no que concerne ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Cantanhede e a Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica, respeitante aos valores aprovados e nos precisos termos do preconizado na referida informação bem como aprovar a assunção de novos valores a pagar com acerto do mês de setembro às entidades parceiras. Todavia, a assunção destes valores tem efeitos também nos montantes totais atribuídos na deliberação inicial, nomeadamente em 18 de agosto de 2020, dado terem por base um protocolo que terminará somente em 31 de julho de 2021, o que implica uma redução de 49.940,00 €. Assim, salvo opinião melhor, propõe-se a atribuição às entidades parceiras nas AAAF's dos montantes constantes no mapa apenso ao processo e que já refletem os acertos até 31 de julho de 2021." A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão Financeira, deliberou retificar a sua deliberação de 10/11/2020 no sentido de retificar os valores atribuídos às entidades parceiras no âmbito da Componente de Apoio à Família e respeitante à Educação Pré-Escolar no ano letivo 2020/2021, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

22 - CEDÊNCIA DE LIVROS À BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DA CÁRITAS

DIOCESANA DE COIMBRA:- O Sr. Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2020 pela Divisão de Cultura, do sequinte teor: "A Cáritas Diocesana de Coimbra lançou uma campanha de recolha de livros, novos ou usados, para integrarem o espólio da sua Biblioteca Comunitária. Este projeto vem alargar as valências do Centro Comunitário de Inserção, equipamento situado na Baixa de Coimbra com grande expressão, e pretende desta forma facilitar o acesso da comunidade ao conhecimento e a democratização da informação em favor da comunidade local. Assume também o objetivo de viabilizar processos educativos de formação de leitores, de modo a promover a cidadania, aumento da autoestima e a integração social das pessoas na comunidade. Pelo exposto, sugere-se que o Município de Cantanhede se associe a esta campanha com a cedência gratuita a título definitivo de vários livros, conforme lista que se anexa à presente informação. Esta será uma forma de o Município de Cantanhede colaborar ativamente neste projeto, que ultrapassa largamente as fronteiras do território concelhio, e nos faz parte integrante e responsável de uma sociedade mais humanizada, fomentando a literacia e o acesso aos bens e serviços culturais respeitando o princípio da proximidade." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, deliberou associar-se à campanha de recolha de livros, novos ou usados para integrarem o espólio da Biblioteca Comunitária da Cáritas Diocesana com a cedência gratuita e a título definitivo de vários livros, conforme lista anexa que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO SPECTRUM:- O Senhor Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em

27/11/2020 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: "A Associação Geração Spectrum gere uma valiosa coleção temática sobre a história dos primeiros microcomputadores, e tem como fim contribuir, por todos os meios adequados, para a preservação e disseminação da memória coletiva da história da computação (Tecnologias da Informação e Comunicação), num trabalho sem fins lucrativos e filantrópico, onde se contemplam atividades de investigação, documentação, preservação e exposição de objetos e informação. Esta coleção está agora ao dispor do Município de Cantanhede no Museu LOAD ZX Spectrum, ao serviço da causa do desenvolvimento sociocultural e económico do Concelho de Cantanhede, reforçando a rede museológica municipal a par com o Museu da Pedra, o futuro Museu da Arte e do Colecionismo e o CIAX-Centro de Interpretação de Arte-Xávega. Pelo exposto, e no âmbito do protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede a Associação Geração Spectrum: - Compete a essa associação apresentar um Plano de Atividades anual, e propostas para a dinamização, promoção e divulgação do Museu que concorram para o fortalecimento deste equipamento cultural, e para a sua projeção nacional e internacional; - A dinamização do espaço museológico passa pela realização de diversas atividades ao longo do ano, desde encontros e entrevistas com pessoas relevantes na área (ex: diretores da TIMEX; programadores de jogos portugueses, etc.), workshops temáticos (ex: reparação de computadores), visitas guiadas, projeção de filmes e documentários, preservação de jogos e programas MIA (Missing In Action), entre muitas outras, de acordo com os objetivos delineados; -Caberá igualmente à associação promover a divulgação do museu em grupos especializados e fóruns, em eventos de Gaming e Retrocomputing, podcasts temáticos, canal Youtube e revistas online, e adquirir o material de merchandising, em estreita articulação com a coordenação do Museu; Para assegurar a concretização destes objetivos, sugere-se que o Município de Cantanhede atribua à Associação Geração Spectrum um subsídio global de 5.000€ distribuído por 3 tranches, correspondendo à primeira tranche o valor de 2.000€ que será liquidada até ao final de dezembro de 2020, à segunda tranche o valor de 1.500,00€ que será liquidada até ao final de junho de 2021, e à 3.ª tranche o valor de 1.500€ que será liquidada até ao final de novembro de 2021." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Associação Geração Spectrum, distribuído por 3 tranches, correspondendo à primeira tranche o valor de 2.000,00€ que será liquidada até ao final de dezembro de 2020, à segunda tranche o valor de 1.500,00€ que será liquidada até ao final de junho de 2021, e à 3.ª tranche o valor de 1.500,00€ que será liquidada até ao final de novembro de 2021, destinado a comparticipar nos custos com a dinamização, promoção e divulgação do espaço museológico, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º23.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

Folha N.º 93 Reunião de 03/12/2020 Ata N.º 23/2020

Nao havendo ass	sunto algum mais a	tratar e sendo	16:10 horas,	a Senhora
Presidente da Câmara d	leclarou encerrada	a reunião, lav	rando-se para	constar a
presente ata				